

POLÍTICA DE AGROTÓXICOS NO BRASIL (2015-2018) E AGENDA 2030: ANÁLISE E MONITORAMENTO DE AÇÕES DE GOVERNOS À LUZ DA TEORIA DO BEM VIVER DIREITO

Gabriel de Oliveira Carneiro; Leonardo Gabriel Da Silva Sanches; Maria Regina Damaceno; José Edmilson de Souza Lima (orientador).

UNICURITIBA

Direito, Campus Milton Vianna, joselima@unicuritiba.edu.br



Introdução

Os agrotóxicos são substâncias amplamente difundidas no agronegócio brasileiro e corporificam o projeto do progresso econômico em prejuízo do equilíbrio ecológico. O Brasil é um dos maiores produtores e exportadores de gêneros agrícolas do planeta, posição que vem se consolidando nos últimos anos. Para sustentar enormes plantações de commodities, das quais destacam-se os cultivos de soja, milho e cana-de-açúcar, o setor emprega agrotóxicos para aumentar a produtividade. O país ocupa o topo no uso mundial de agrotóxicos, consumindo cerca de 20% de todo o agrotóxico comercializado no planeta (PELAEZ, 2015, p. 153-178), dentre os quais inúmeros são proibidos em legislações alienígenas. Não obstante, sabe-se que o brasileiro consome entre 6 e 8 litros de agrotóxicos anualmente, segundo aponta BOMBARDI (2017).



Objetivos

- Estudar a política de agrotóxicos no Brasil (2015-2018), com o propósito de verificar em que medida a referida política está (des)alinhada à agenda 2030 (em particular, aos ODS 2, 3 e 12).
1. Mapear as ações constitutivas da política de agrotóxicos no Brasil (leis ordinárias, decretos executivos, medidas provisórias, instruções normativas da Anvisa, Resoluções da Anvisa, Portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), Atos do MAPA, Portarias do Ministério do Meio Ambiente (MMA), Instruções do MMA associados aos agrotóxicos, entre 2015 e 2018);
 2. À luz da ética do Bem-Viver de Alberto Acosta e de outros aportes socioambientais e jurídicos, analisar os dados coletados;
 3. Elaborar um modelo analítico e de monitoramento de políticas de agrotóxicos.



Metodologia

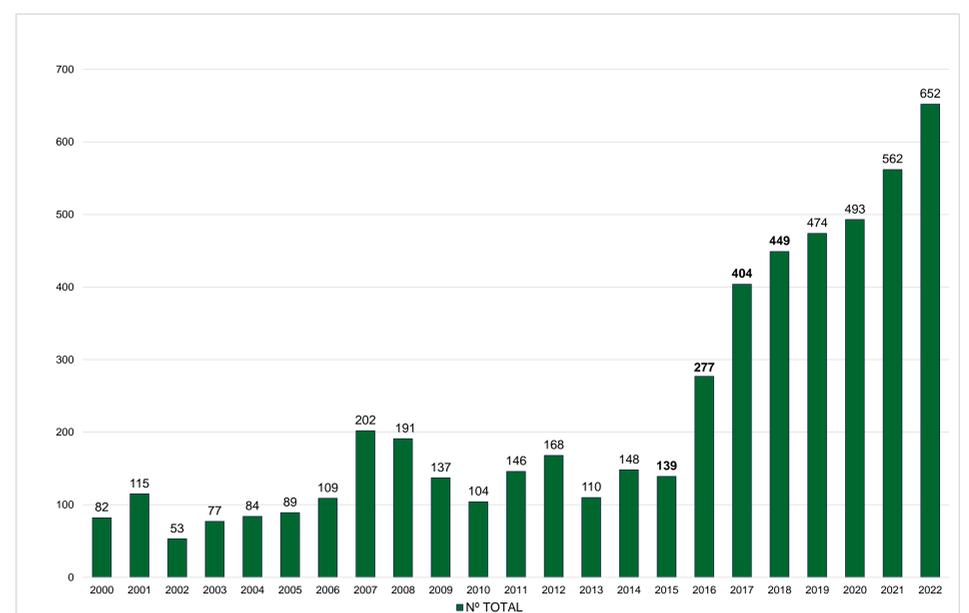
A pesquisa funda sua metodologia na análise histórica e estatística a fim de descrever e explicar o fenômeno observado com fulcro na doutrina, na legislação, na jurisprudência e em dados estatísticos para, ao final, averiguar o recorte histórico compreendido entre 2015 e 2018 a partir da ética do Bem-Viver de Alberto Acosta e da obra “Colonização, Quilombos: modos e significados” de Antônio Bispo, bem como outros aportes das Ciências Ambientais e Jurídicas. Em suma, o levantamento de dados pode ser assim esquematizado:

•COLETA DE DADOS em sítios eletrônicos oficiais – Planalto e Senado para localizar a legislação; D.O.U. (Diário Oficial da União) para localizar atos normativos-administrativos; e sítio eletrônico jurisprudencial do STF para levantamento de Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs).



Resultados preliminares

Figura 01 - Evolução do registro de agrotóxicos e afins entre 2000 e 2022



- Entre 2015 e 2018, foram aprovados 853 registros de agrotóxicos no Brasil.
- De modo preponderante, os atos normativos do período potencializam os riscos socioambientais.



Conclusões

A política brasileira de agrotóxicos (2015-2018) está desalinhada aos ODS 2, 3 e 12 da ONU. Além disso, a conclusão aponta para a necessidade da criação de legislação que impeça a comercialização no Brasil de agrotóxicos proibidos nos países de origem; a criação de legislação que condicione a validade do registro de agrotóxicos a uma revisão periódica

Bibliografia

- ACOSTA, Alberto. **O bem viver**: uma oportunidade para imaginar outros mundos. Editora Elefante, 2019.
- BISPO, Antônio. **Colonização, Quilombos**: modos e significações. Brasília, INCT (Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia): UnB, 2015.
- BOMBARDI, Larissa Mies. **Atlas Geográfico do Uso de Agrotóxicos no Brasil e Conexões com a União Europeia**. São Paulo, 2017.
- FERNANDES, Marcionila. Desenvolvimento Sustentável – antinomias de um conceito. **Revista Raízes**, Campina Grande, vol. 21, nº 02, p. 246-260, jul./dez. 2002.
- FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. O balizamento normativo das empresas transnacionais em face dos fertilizantes minerais no âmbito do Direito ambiental constitucional brasileiro. **RJLB**, Ano 8 (2022), n.4, p.835-870.
- IBAMA. **Boletim 2021**. Os 10 ingredientes ativos mais vendidos. Disponível em: <https://www.gov.br/ibama/pt-br/assuntos/quimicos-e-biologicos/agrotoxicos/relatorios-de-comercializacao-de-agrotoxicos#boletinsanuais>. Acesso em 15 out. 2023.
- IRVING, Marta de Azevedo (Org.). Sustentabilidade. **Revista Sinais Sociais** (SESC), Rio de Janeiro, v. 9, n. 26, p. 1-160, set.-dez. 2014. ISSN 1809-9815.
- JONAS, Hans. **O Princípio Responsabilidade**: Ensaio de uma ética para uma civilização tecnológica. Rio de Janeiro: 1ª edição, editora Contraponto (PUC-Rio), 2007.
- PELAEZ, V.& TERRA, F. H. B & SILVA, L. R. A regulamentação dos agrotóxicos no Brasil: entre o poder de mercado e a defesa da saúde e do meio ambiente. **Revista de economia**, v. 36, n. 1 (ano 34), p. 27-48, jan./abr. 2010. Editora UFPR.